



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 28, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1956.

SÚMULA: Autoriza a entregar cota do Fundo Rodoviário Nacional.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a entregar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões de Industriários (I.A.P.I) as Cotas do Fundo Rodoviário Nacional que cabem ao Município de Ibaity, até a data de 31 de Dezembro de 1.956, para a solução da dívida com esse Instituto de Previdência.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (07/12/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal